

**Despacho nº 14/2020**  
**28/09/2020**

**Orientações para atividades letivas e não letivas e organização do ano letivo 2020/2021 – Contexto de COVID-19 na Escola Superior de Saúde - IPSantarém**

Considerando:

- O enquadramento do Despacho nº 214/2020 de 1 de setembro de 2020 do Presidente Interino do IPSantarém que estabelece as “Orientações para atividades letivas e não letivas e organização do ano letivo 2020/2021 – Contexto de COVID-19” por sua vez articulado nas decisões do Conselho de Ministros publicadas a 16 de julho de 2020, que incluem novas medidas de mitigação da pandemia associada à COVID-19 e às orientações da Direção-Geral de Saúde sobre o adequado funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020-2021, onde se incluem diretrizes para o funcionamento do ensino teórico e clínico nas IES;
- A necessidade de, face ao mesmo, serem organizadas as atividades atendendo à especificidade da Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS);
- Que foram ouvidos os Coordenadores de Curso, o Conselho Técnico-Científico da ESSS em reunião de 16-09-2020 e o Conselho Pedagógico da ESSS em reunião de 17-09-2020;
- As competências estatutariamente atribuídas ao diretor;

Determino que:

- 1- **Quanto ao regime de funcionamento dos ciclos de estudo de 1.º e 2.º ciclo e CTeSP:**
  - a) O mesmo ocorra em regime presencial, conforme aprovado na reunião n.º 14/2020 do CTC de 09 de julho, adotando formas mistas/combinadas de ensino;
  - b) É obrigatória a utilização da plataforma Moodle no apoio às atividades letivas, nomeadamente ao nível da disponibilização do planeamento de cada UC, dos materiais de suporte a cada aula, da entrega de trabalhos e outros, substituindo o suporte de papel nestas circunstâncias e o seu indesejável manuseamento no atual contexto pandémico;
  - c) A utilização da plataforma Sigarra mantém-se para efeito de registo de sumários, assiduidade, criação de pautas e lançamento de classificações e registo de ficha de UC;

2- Quanto aos **horários de funcionamento** dos diferentes cursos deverão ter-se em conta os seguintes princípios orientadores:

- a) Os tempos letivos serão de 90 minutos seguidos (correspondentes a dois tempos letivos) e, em caso de necessidade, poderão existir tempos letivos de 45 minutos (um tempo letivo);
- b) Os horários no curso de licenciatura em enfermagem funcionarão em turnos de manhã e tarde, definindo-se em qualquer dos turnos a obrigatoriedade do seu desfasamento entre as diferentes turmas de acordo com quadro infra: horas de entrada e de saída e pausas, em devida articulação com os outros cursos em funcionamento;
- c) Os TeSP funcionarão no horário de manhã e tarde, com 3 e 4 tempos letivos respetivamente, e com um dia de folga semanal (preferencialmente, a segunda, quarta e sexta-feira para cada um dos cursos); excepcionalmente num dia por semana o período da tarde terá 5 tempos letivos;
- d) O MESMO funcionará às quartas, quintas e sextas-feiras entre as 17 e as 22h e aos sábados entre as 9 e as 18h no 1.º semestre;
- e) O MGUS funcionará às sextas-feiras entre as 18 e as 22h e aos sábados entre as 9 e as 18h no 1.º semestre a decorrer na ESSS;
- f) Em anexo quadro com os horários dos diferentes cursos.

3- Quanto à **gestão e utilização de espaços e edifícios** por forma a minimizar o número de pessoas em circulação e permanência em simultâneo na Escola:

- a) A permanência do estudante deverá ser estritamente para a presença em atividades letivas programadas;
- b) Para cada sala de aula, laboratórios e demais espaços está determinada a capacidade máxima de lotação, afixada em local visível junto a cada um deles, a saber:

Sala /Laboratório	Lotação máxima
Sala 1	20 lugares
Sala 2	20 lugares
Sala 3	15 lugares
Sala 4	20 lugares
Sala 5	20 lugares
Sala 6	20 lugares
Sala 7	12 lugares
Sala de Demonstrações	25 lugares

Laboratório R/C	8 lugares
Laboratório de Comunicação	2 lugares
Laboratório de H	4 lugares
Sala Polivalente	10 lugares
CDI	2 lug (r/c) e 4 lug (1.º and)
Auditório	104 lugares

- c) A organização da disposição das salas está definida e não pode ser alterada, garantindo-se uma distância superior a 1m entre mesas;
- d) No decurso das atividades os estudantes não devem virar-se uns para os outros;
- e) Cada curso terá alocada uma sala de aula, com as seguintes condições:
- No caso do 1.º ciclo em enfermagem, a sala é exclusivamente para esse curso, sendo que será ocupada no período da manhã por uma turma e no da tarde por outra;
  - Em todas as salas o estudante deve sentar-se sempre no mesmo lugar;
  - O estudante poderá sair da sala de aula apenas em situações excecionais;
- f) O estudante poderá entrar até 15 minutos após o início da aula, caso não o faça não poderá permanecer na escola e deverá retornar na hora da próxima aula;
- g) Para os serviços: académico, tesouraria, recursos humanos e GATI o atendimento será preferencialmente on-line, podendo em situações excecionais ocorrer presencialmente sujeito a marcação prévia;
- h) A presença dos estudantes na Escola para atividades para além das letivas, apenas está autorizado no CDI, mediante marcação prévia, e respeitando a lotação do espaço e o cumprimento das regras de segurança, deverá em regra ser privilegiado o atendimento on-line;
- i) A utilização dos laboratórios terá por base orientações específicas, as quais serão do conhecimento de toda a comunidade académica;
- j) Em situações excecionais, como período de espera para transportes, por exemplo, será autorizada a presença de estudantes na sala polivalente.
- 4- Quanto ao **acolhimento dos novos estudantes:**
- a) Para qualquer um dos novos cursos (CE e CTeSP) o acolhimento ocorrerá em horário a divulgar, contudo será para o 1.º ano do CE realizado separadamente para cada uma das turmas e em formato a definir para os CTeSP, dependente do número de estudantes;

- b) Serão desenvolvidas atividades de integração para os estudantes em articulação com a Associação de Estudantes e os seus Núcleos, decorrendo as mesmas com regras definidas;
- c) Como forma de promover a vinculação dos novos estudantes entre si e ao curso e instituição, para o CLE durante as primeiras 4 semanas do ano letivo, as atividades ocorrerão para a totalidade dos estudantes de cada turma, nos CTeSP as mesmas ocorrerão apenas para a totalidade dos cursos nas primeiras duas semanas;
- d) Para os restantes cursos o acolhimento será feito separadamente por turma;

5- Quanto ao **funcionamento do bar/refeitório**:

- a) Este espaço destina-se exclusivamente para efeitos de alimentação, não estando autorizada qualquer outro tipo de utilização;
- b) A capacidade máxima de lotação do refeitório encontra-se afixada em local visível no mesmo;
- c) Não é permitida a alteração da disposição do mobiliário no refeitório, vg mesas e cadeiras.
- d) Serão retirados do refeitório os equipamentos de utilização comunitária, caso dos micro-ondas;
- e) O acesso ao refeitório e à linha/balcão de atendimento, deverá efetuar-se por fila única respeitando as regras de distanciamento físico e evitando-se os aglomerados de pessoas;
- f) Os horários escolares estão criados no sentido de permitir o desfasamento no acesso ao bar/refeitório pelos alunos dos cursos presentes no período da manhã e da tarde na Escola, pelo que devem ser escrupulosamente respeitados;
- g) A permanência no bar/refeitório pelos seus utilizadores deve limitar-se estritamente ao período de tempo necessário para consumo alimentar;
- h) A utilização do espaço será monitorizada e obedece ao cumprimento de medidas de higienização frequentes, pelo que o seu uso adequado é fundamental e deve ser respeitado por todos.

6- Relativamente ao **ensino clínico**, o mesmo ocorrerá atenta a evolução da situação pandémica, da capacidade de as instituições poderem receber os estudantes para a realização dos estágios e de outros fatores extrínsecos ou intrínsecos à ESSS e/ou ao IPSantarém no quadro da “nova normalidade” que tem permitido vir a concluir o ano letivo 2019-2020;

Reforça-se a importância da **leitura obrigatória** do:

- **“Plano de Contingência da ESSS”**,
- **“Plano de prevenção e contenção da pandemia COVID-19 na ESSS durante o ano letivo 2020-2021”** que define orientações mais específicas sobre: Acesso à ESSS; Circulação no edifício da ESSS; Acesso e permanência nos espaços; Espaços comuns e Serviços;

Por fim, em face da situação de verdadeira exceção social e institucional que se vive, apela-se à compreensão de todos para a necessidade do cumprimento das medidas elencadas ou de outras que venham a ser identificadas como necessárias;

De todos se espera o exercício de uma cidadania ativa e responsável em prol de cada um e de toda a comunidade.

Santarém, 28 de setembro de 2020

A Diretora



Hélia Maria da Silva Dias

(Professora Adjunta)

#### ANEXO I - Horário das Atividades Letivas por Curso

Quinta do Mergulhão – Sra. da Guia – 2005-075 SANTARÉM

Tel.: 243 307 200 – Fax: 243 307 210 – E-mail: [geral@essaude.ipsantarem.pt](mailto:geral@essaude.ipsantarem.pt) – URL: [www.essaude.ipsantarem.pt](http://www.essaude.ipsantarem.pt)

	CE-35.º e 32.º	CE-34.º e 33.º	CTeSP	MESMO*	MGUS*	
8,00						
8,30	Turma A	Turma A				
9,00						
9,30	9,30/10,00 (P)					
10,00	Turma A	10,00/10,30 (P)				
10,30		Turma A	10,30/11,00 (P)			
11,00						
11,30			11,30/11,45 (P)			
11,45	Turma A	Turma A	11,45/13,00 (Almoço)			
12,00						12,00/12,15 (P)
12,15						
13,00	Turma B					
13,15						
13,45						
14,15						
14,30						
14,45		14,30/15,00 (P)				
15,00	Turma B	Turma B				
15,45						15,45/16,15 (P)
16,15						
16,30	Turma B	16,15/16,45 (P)	16,30/16,45 (P)			
16,45		Turma B	Turma B	Hora 1 vez/semana por curso		
17,00						
17,30						
17,45	Turma B	Turma B				
18,00						18,15/18,30 (P)
18,15						
18,30	Turma B			18,30/19,00 (P)		
19,00		Turma B				
19,30						
20,00						
20,30						
20,45						
21,00						
21,30						
22,00						

Nota: Os Cursos de Mestrado funcionam aos sábados das 9 às 18h.